PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.191

de 16 de agosto de 1990

Dispõe sobre autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr$600.000,00(Seiscentos mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Suplementação
27.16885342.28-4120	Equipamentos e Material Permanente	Cr$ 600.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de cr$600.000,00 - (Seiscentos mil cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 1990.

Jose Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Miracajá
Lançador